



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 611/2022

Data: 17.11.2022

Modalidade: Convite

Nº.: 001/2022 ADM

Data de Abertura: 24/11/2022

Horário: 08:30 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Requerente: SILLAS BARROS MASCARENHAS - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



EDITAL

CONVITE Nº 001/2022 ADM
Processo Administrativo nº 611/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do município de Cristalândia, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2022 ADM**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos (independente de transcrição).

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 01” e PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste convite serão conduzidos pela comissão de permanente de licitação - CPL, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO.

Data: 24 de novembro de 2022.

Horário: 08:30 (oito e trinta) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristalândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL.

Constitui parte integrante deste CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo Contratual.
Anexo IV	Modelo de Declaração (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal).
Anexo V	Comprovante de Entrega de Convite.
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII	Modelo de declaração para micro e pequenas empresas

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE**



ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO deste edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

2.2.4 – Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes, trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2022
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

a) - Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA



3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores (em se tratando de MEI, deverá o licitante apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual). Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

3.2.1.3 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

3.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

3.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Estadual**;

3.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente na forma da lei;

3.3.4 Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**;

3.3.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

3.4 Qualificação Econômica – Financeira:

3.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

3.4.2 CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

3.5 Habilitação Técnica:

3.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecimento de produtos/serviços com característica, pertinentes ao definido no termo de referência, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

3.5.2 – Prova de Capacidade Técnica Profissional (ENGENHEIRO ELETRICO), mediante comprovação de a Proponente possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is), com capacidade técnica para execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste certame.

10.8.1.Registro e quitação da empresa e dos responsáveis Técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia).



10.8.3.Quanto à Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO ELÉTRICO, reconhecido(s) pelo CREA.

3.5.2 – Tal comprovação deverá ser feita pela apresentação de prova do vínculo profissional entre o profissional técnico e a Proponente (cópia do registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomo); ou contrato social no caso de sócio.

3.5.2 – Comprovação de a Proponente possuir em seu quadro de funcionários profissional (is), com capacidade técnica em (eletricista), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional que tenha certificado de participação do Curso, conforme NR 10 e NR 35 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

3.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (**ANEXO IV**)

3.4.- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.4.1- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4.4.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superior ao menor preço. (LC nº 123, art. 44, § 1º)

3.4.4.3- Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.(LC nº 123, art. 45, inc. I).

b) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

c) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

e) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A não contratação nos termos previstos no item 3.4.4.3 letra “c” ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

3.4.4.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão



apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As PROPOSTAS DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues manuscritas, datilografadas, digitadas em editor de texto eletrônico, contidas em envelope e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº XXX/2022
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via rubricadas em todas as folhas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo: **(ANEXO II)**.

4.2.1– Razão social, CNPJ, Planilha orçamentaria, BDI e cronograma, em se tratando de Pessoa Jurídica;

4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual será de acordo com a solicitação da contratante;

4.2.4- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas para prestação dos serviços;

4.2.5- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1o do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste CONVITE;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dada vista nos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando já ciente os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art.109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas neste CONVITE.

6.2-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B":



6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor Preço global**, conforme inciso I, § 1o do art. 45 da Lei das Licitações;

6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos neste CONVITE.

6.2.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.3.1- Que não atenderem às exigências deste CONVITE;

6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4- De conformidade com a Lei, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame; (**ANEXO III**).

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das



normas vigentes.

9.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

9.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

9.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

9.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

9.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo designado, contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

9.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

10.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;

10.2 A contratada deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;

10.3 A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

10.4 Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na "Nota de Empenho e/ou contrato";

10.5 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.6 Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

10.8 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) item(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado;

10.9 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos serviços e materiais,

10.10 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos ao sistema de iluminação pública, quando os mesmos se encontrarem em serviço;

10.11 Manter em seu almoxarifado um estoque mínimo para restabelecimento do sistema;

10.12 Fornecer exclusivamente materiais genuínos novos de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários ao sistema de iluminação pública, obedecendo à recomendação do fabricantes de cada material;

10.13 Atender às normas regulamentadoras da ABNT e da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Tocantins;

10.14 Manter um engenheiro eletricista e/ou um eletrotécnico para supervisionar a execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva e emitir relatórios dos serviços executados para futura conferência pelo fiscal do contrato.

10.15 Manter seus empregados durante a execução dos serviços com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's EPC's), bem como identificados com uniformes com logomarca da empresa.

10.16 Comunicar imediatamente a contratante qualquer acidente ocorrido e quando for o caso "preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho" e informa a Previdência Social.

10.17. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

11.2- A ordem de Serviço será emitida após a homologação e contratação.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

12.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12.3 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Secretaria da Infraestrutura qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços apresentados poderão ser reajustados, devendo a CONTRATADA apresentar comprovadamente alterações de preços de conformidade com o preço praticado no mercado, devidamente documentada.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Administração de CRISTALÂNDIA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1- Em decorrência da presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a interposição de:

16.1.2-IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "Habilitação", em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

16.1.3- IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação", por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

16.1.4- RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

a) habilitação e/ou inabilitação de licitante, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-a subir devidamente informada, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;

b) do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" do presente item;

c) da anulação ou revogação desta Carta Convite, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" do presente item.

16.1.5- REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

16.1.6-Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o Licitante, que vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem anterior, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.7-Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 16.1.4 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

16.1.8-Não serão considerados recursos os que versarem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurarem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da



proposta.

16.1.9- Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

16.1.10-A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação resumida no “Diário Oficial do Município” ou por comunicação direta mediante comprovação de recebimento.

16.1.11-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.12-Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente e não identificado no processo para representar a licitante.

16.1.13-As razões de impugnação ao edital, as razões e as contra razões, quando apresentadas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação do Município, situada na Av. Justiniano Monteiro, nº 2076, Centro, impreterivelmente no horário de expediente da prefeitura.

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação orçamentária:

ORIGEM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
PROGRAMA	10.17.4.451.515.1.053 (Revitalização de Avenidas com Iluminação e Jardinagens). 10.17.25.752.60.2.013 (Manutenção da Iluminação Pública)
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 - 3.3.90.39
FONTE	1.706.3110.00000 - 1.500.0000.00000 - 1.751.0000.00000
FICHA	137 - 142

19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DA GARANTIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, NORMAS TÉCNICAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

19.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não puder ser verificada apenas pela análise sica e material do produto, o setor solicitantes exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra da luminária em led, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.

19.2. Fica o licitante vencedor convocado para em um prazo de até 03 (três) dias realizar o procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

19.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado obviamente no projeto e peças técnicas.

19.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificava aceita pela CPL, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

19.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a presidente da CPL analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

19.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.



19.9. A contratada deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos produtos/luminárias, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido.

19.10. Somente serão aceitos produtos de procedência nacional, os materiais cotados devem ser compatíveis em características mínimas com as exigências contidas no projeto básico.

19.11. As prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedor, sendo o mesmo responsável pelo frete do transporte dos materiais todo sem qualquer custo direto ou indireto para o cumprimento do contrato para a prestação dos serviços.

19.12. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

19.13. A entrega dos materiais e serviços não efetuada nos prazos determinados em contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

19.14. Todos os materiais/luminárias a serem utilizados durante as manutenções deverão ser de primeira linha de mercado, no qual serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO, e também estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

19.15. Havendo a necessidade de serem substituídos lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, deverão ser encaminhados previamente para análise e aprovação, quando verificado pelo Município que os materiais instalados não atendem eficazmente às finalidades a que se destinam, ou estiverem fora das normas e padrões ABNT e INMETRO, deverão ser substituídos imediatamente por materiais conforme descrito, sob pena do bloqueio do pagamento até a situação ser regularizada.

19.16. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

19.17. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

19.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste CONVITE;

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cristalândia - TO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo (a) Ordenador de Despesas do Município de Cristalândia - TO, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- A planilha estimativa de preços referente ao objeto deste certamente consta dos autos do respectivo procedimento de licitação, podendo, os interessados obtê-la mediante solicitação dirigida diretamente ao presidente da CPL até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para



abertura da sessão pública da licitação (TCU, Acórdão 1153/2013-Plenário, Acórdão 1.248/2009-Plenário, Acórdão 114/2007-Plenário e Acórdão 1.935/2006-Plenário).

19.7- Os casos omissos neste **CONVITE** serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.8- Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristalândia - TO, 17 de novembro de 2022.

GISELMA DIAS SILVA MACIEL
Presidente da Comissão de Licitação



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços solicitados tem por finalidade a modernização da iluminação pública de Cristalândia/TO, uma vez que:

2.2 Necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas, avenidas e praças deste Município, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, incandescentes e fluorescentes por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emiting Diode), objetivando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção por meio da adoção de sistemas de gestão inteligente e da possibilidade de monitoramento em tempo real, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.

2.3. Não é o escopo deste Termo de Referência de Reordenação Luminotécnica a melhoria, pura e simples, de parâmetros tradicionais de iluminância, com uma simples redução no custo. Pretende-se, sim, uma efficientização do Sistema de Iluminação Pública customizada, rentável e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda ao interesse público.

2.3.1. Comparativo: Vapor de Mercúrio/Sódio/Metálico possuem uma vida útil média de 15.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil mínima de até 05 (cinco) anos, conforme solicitação de garantia do produto. Reduzindo drasticamente os custos com energia e manutenção, dando maior eficiência aos recursos públicos, bem como à rede de iluminação pública.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
PROGRAMA	10.17.4.451.515.1.053 (Revitalização de Avenidas com Iluminação e Jardinagens). 10.17.25.752.60.2.013 (Manutenção da Iluminação Pública)
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 - 3.3.90.39
FONTE	1.706.3110.00000 - 1.500.0000.00000 - 1.751.0000.00000
FICHA	137 - 142

4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
------	-------	-----------	--------



01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	01
----	---------	---	----

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DA GARANTIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, NORMAS TÉCNICAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não puder ser verificada apenas pela análise sica e material do produto, o setor solicitantes exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra da luminária em led, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.

5.2. Fica o licitante vencedor convocado para em um prazo de até 03 (três) dias realizar o procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado obviamente no projeto e peças técnicas.

5.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificava aceita pela CPL, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

5.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a presidente da CPL analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

5.9. A contratada deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos produtos/luminárias, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido.

5.10. Somente serão aceitos produtos de procedência nacional, os materiais cotados devem ser compatíveis em características mínimas com as exigências contidas no projeto básico.

5.11. As prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedor, sendo o mesmo responsável pelo frete do transporte dos materiais todo sem qualquer custo direto ou indireto para o cumprimento do contrato para a prestação dos serviços.

5.12. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

5.13. A entrega dos materiais e serviços não efetuada nos prazos determinados em contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

5.14. Todos os materiais/luminárias a serem utilizados durante as manutenções deverão ser de primeira linha de mercado, no qual serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO, e também estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

5.15. Havendo a necessidade de serem substituídos lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, deverão ser encaminhados previamente para análise e aprovação, quando verificado pelo Município que os materiais instalados não atendem eficazmente às finalidades a que se destinam, ou estiverem fora das normas e padrões ABNT e INMETRO, deverão ser substituídos imediatamente por materiais conforme descrito, sob pena do bloqueio do pagamento até a situação ser regularizada.

5.16. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o



cumprimento da legislação ambiental.

5.17. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.18 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.18.1. A entrega do objeto licitado será o cronograma físico-financeiro.

5.18.2. Para a realização dos serviços a contratada deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do setor competente da prefeitura.

5.18.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.18.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.18.5. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto licitado, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as despesas com frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.18.6. Na proposta deverão constar: conta bancária para crédito de pagamento, data e validade da proposta, data e prazo de entrega, especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar nome da empresa;

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

6.1.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

6.1.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

6.1.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

6.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.1.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

6.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo designado, contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

6.1.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;



- 6.2.2 A contratada deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;
- 6.2.3 A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 6.2.4 Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na “Nota de Empenho e/ou contrato”;
- 6.2.5 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.2.6 Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;
- 6.2.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) item(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado;
- 6.2.8 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos serviços e materiais;
- 6.2.9 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos ao sistema de iluminação pública, quando os mesmo se encontrarem em serviço;
- 6.2.10 Manter em seu almoxarifado um estoque mínimo para restabelecimento do sistema;
- 6.2.11 Fornecer exclusivamente materiais genuínos novos de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários ao sistema de iluminação pública, obedecendo à recomendação do fabricantes de cada material;
- 6.2.12 Atender às normas regulamentadoras da ABNT e da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Tocantins;
- 6.2.13 Manter um engenheiro eletricista e/ou um eletrotécnico para supervisionar a execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva e emitir relatórios dos serviços executados para futura conferência pelo fiscal do contrato.
- 6.2.14 Manter seus empregados durante a execução dos serviços com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's EPC's), bem como identificados com uniformes com logomarca da empresa.
- 6.2.15 Comunicar imediatamente a contratante qualquer acidente ocorrido e quando for o caso “preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho” e informa a Previdência Social.
- 6.2.16. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 A prestação de serviços será executada conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8 LOCAL DE ENTREGA

8.1 – Os serviços de execução de obra de modernização da iluminação pública do município de Cristalândia – TO, será de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexos ao processo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cristalândia - TO, 25 de outubro de 2022.

Responsável pela Elaboração:

Sillas Barros Mascarenhas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



Aprovo o termo de
referência e a despesa,
observada as normas
legais:

Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO II- CONVITE Nº XXX/2022
Modelo de Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO.
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: CONVITE Nº XXX/2022
DATA ABERTURA: __/__/2022

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Trecho de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	01

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital
CONTA E BANCO:

Carimbo e assinatura

A proposta comercial é fundamentada em todas as exigências do Edital Carta Convite nº xxxxx/2022 e seus anexos.



ANEXO III
MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº XXX/2022
CARTA CONVITE Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: _____, através
_____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, _____ em CRISTALÂNDIA - TO, neste ato representado por _____, _____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, conforme Contrato Social, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pela **Carta Convite Nº XXXX/2022 – Processo Administrativo XXXX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO. DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DA GARANTIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, NORMAS TÉCNICAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não puder ser verificada apenas pela análise sica e material do produto, o setor solicitantes exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra da luminária em led, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. Fica o licitante vencedor convocado para em um prazo de até 03 (três) dias realizar o procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

2.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado obviamente no projeto e



peças técnicas.

2.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pela CPL, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

2.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a presidente da CPL analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

2.9. A contratada deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos produtos/luminárias, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido.

2.10. Somente serão aceitos produtos de procedência nacional, os materiais cotados devem ser compatíveis em características mínimas com as exigências contidas no projeto básico.

2.11. As prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedor, sendo o mesmo responsável pelo frete do transporte dos materiais todo sem qualquer custo direto ou indireto para o cumprimento do contrato para a prestação dos serviços.

2.12. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.13. A entrega dos materiais e serviços não efetuada nos prazos determinados em contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

2.14. Todos os materiais/luminárias a serem utilizados durante as manutenções deverão ser de primeira linha de mercado, no qual serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO, e também estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

2.15. Havendo a necessidade de serem substituídos lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, deverão ser encaminhados previamente para análise e aprovação, quando verificado pelo Município que os materiais instalados não atendem eficazmente às finalidades a que se destinam, ou estiverem fora das normas e padrões ABNT e INMETRO, deverão ser substituídos imediatamente por materiais conforme descrito, sob pena do bloqueio do pagamento até a situação ser regularizada.

2.16. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

2.17. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.18 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.18.1. A entrega do objeto licitado será o cronograma físico-financeiro.

2.18.2. Para a realização dos serviços a contratada deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do setor competente da prefeitura.

2.18.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.18.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por



escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.18.5. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto licitado, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as despesas com frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.18.6. Na proposta deverão conter: conta bancária para crédito de pagamento, data e validade da proposta, data e prazo de entrega, especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar nome da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

3.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

3.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

3.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

3.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

3.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo designado, contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

3.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;

6.2. A contratada deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;

6.3 A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

6.4 Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na "Nota de Empenho e/ou contrato";

6.5 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.6 Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

6.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) item(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado;

6.8 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos serviços e materiais,

6.9 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos ao sistema de iluminação pública, quando os mesmo se encontrarem em serviço;

6.10 Manter em seu almoxarifado um estoque mínimo para restabelecimento do sistema;

6.11 Fornecer exclusivamente materiais genuínos novos de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários ao sistema de iluminação pública, obedecendo à recomendação do fabricantes de cada material;

6.12 Atender às normas regulamentadoras da ABNT e da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do



Tocantins;

6.13 Manter um engenheiro eletricista e/ou um eletrotécnico para supervisionar a execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva e emitir relatórios dos serviços executados para futura conferência pelo fiscal do contrato.

6.14 Manter seus empregados durante a execução dos serviços com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's EPC's), bem como identificados com uniformes com logomarca da empresa.

6.15 Comunicar imediatamente a contratante qualquer acidente ocorrido e quando for o caso "preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho" e informa a Previdência Social.

6.16. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ **<VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>)**, que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições e o estabelecido no edital.

5.2 Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

5.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

5.4 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Secretaria da Infraestrutura qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

5.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.7 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORIGEM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
PROGRAMA	10.17.4.451.515.1.053 (Revitalização de Avenidas com Iluminação e Jardinagens). 10.17.25.752.60.2.013 (Manutenção da Iluminação Pública)
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 - 3.3.90.39
FONTE	1.706.3110.00000 - 1.500.0000.00000 - 1.751.0000.00000
FICHA	137 - 142

5.8 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas.

5.9 – Havendo atraso na data prevista para pagamento, a parcela será atualizada desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IPCA do mês anterior pro rata tempore, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

5.10 – Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente



anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único – havendo interesse das partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por período igual ou superior, mediante termo aditivo, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, Transferidos, da Prefeitura de Cristalândia TO.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 3 % (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.



11.1.2 - Inexecução total ou parcial da Contrato, justificada ou não, correspondente a 10% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior ,a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Cristalândia/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cristalândia - TO, XXX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



**ANEXO IV
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite N° XXX/2022

À Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA - TO

A empresa, inscrito noCNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO V

RECIBO DO CONVITE

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE Nº xx/2022

Recebemos da Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO, o **Convite nº xxx/2022 – Processo Administrativo xx/2022**, contendo a especificação inerente ao objeto do mesmo, para ser devolvida à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, até às xx:xx horas, do dia xx de xx de 2022.

Declaramos estar ciente dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os direitos e deveres como licitante.

Cristalândia/TO, ____ de _____ de 2022.

Empresa:
CNPJ Nº



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



ANEXO VI

CRISTALÂNDIA - TO,de de 2022.

Ref. CARTA CONVITEN.º /2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONVITE Nº XXX/2022

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ/M sob nº _____/_____, por seu representante legal, declara sob as penas da lei que não está cumprindo penas de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

(local e data)

(nome e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CONVITE Nº XXX/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu Representante, para os fins do CONVITE nº _____/_____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

- A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
- Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

("nome, assinatura do representante legal").

(CGC da Empresa)